



LEI Nº 2.036/2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São Lourenço da Mata, e dá Outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, serão definidas pelo Poder Executivo, observada a Legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, por instrumento legal próprio, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será composto por sete membros, de acordo com o que preceitua a medida provisória nº 1.979-19, de 02/06/2000, com a seguinte composição.

- I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;



III- Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações

de Pais e Mestres ou Entidades similares;

V - Um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.901 de 29 de janeiro de 1997.

São Lourenço da Mata, 05 de Fevereiro de 2002.

Dr. Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito